

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Coordenação e Planejamento e o Consórcio constituído por Boucinhas & Campos Consultores S/C Ltda, Boucinhas & Campos + Soteconti Auditores Independentes, Ibs Integrated Business Solutions Consultoria S/C Ltda, Paradigma Tecnologia e Orientação de Negócios Ltda, Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife – Cesar, Escola de Políticas Públicas e Governo Ltda, Special Consultoria e Sistemas Ltda e Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência; **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria: Programa de Modernização Melhorada da Administração e da Gestão Pública no Rio Grande do Sul – Módulo II; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até oito meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Normas e Diretrizes do Banco Mundial para o Acordo de Empréstimo nº 4148-BR, com amparo no § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666/93; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.160.000,00; **RECURSO FINANCEIRO:** Recurso: 0926 e 005; Porto Alegre, 20 de abril de 2005.

Código 68796

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Gasparini Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 202 /2005

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência: SAMU-192 em todo o território nacional;

Considerando que a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, em seu artigo 6º, item e, exige como pré-requisito a estruturação e formalização dos Comitês Gestores do Sistema de Atenção às Urgências nos âmbitos Estadual, Regional e Municipal; e

Considerando a responsabilidade da Secretaria do Estado da Saúde de articular as ações no âmbito Estadual e Municipal em torno das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, promovendo sua plena implantação/implementação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SES, o Comitê Gestor Estadual da Atenção às Urgências.

Art. 2º Estabelecer que o Comitê de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto por representantes das Entidades/Instituições a seguir relacionadas, atuando sob a coordenação da primeira:

- I – Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SES;
- II - Conselho Estadual de Saúde – CES/SES;
- III – Associação de Secretários e Dirigentes de Saúde (ASSEDISA);
- IV – Associação Gaúcha de Concessionárias de Rodovias (AGCR)
- V – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)
- VI – Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS)
- VII - Associação Gaúcha Municipalista (AGM)
- VIII – Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- IX – Associação dos Hospitais do RS
- X - Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas
- XI - Corporação dos Bombeiros;
- XII - Polícia Rodoviária Federal;
- XIII - Polícia Rodoviária da Brigada Militar;
- XIV- Defesa Civil Estadual;
- XV – Concepa;
- XVI – Divisão de Vigilância Sanitária (DVS/SES);
- XVII – Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA/SES);
- XVIII – Divisão de Ações de Saúde (DAS/SES);

- XIX - Marinha;
- XX – Aeronáutica;
- XXI – Exército
- XXII – Secretaria da Justiça e da Segurança Pública;
- XXIII - Prefeitura Municipal de Alvorada;
- XXIV - Prefeitura Municipal de Canoas;
- XXV - Prefeitura Municipal de Esteio;
- XXVI - Prefeitura Municipal de Gravataí;
- XXVII – Prefeitura Municipal de Guaíba;
- XXVIII - Prefeitura Municipal de Montenegro;
- XXIX - Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo;
- XXX - Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- XXXI - Prefeitura Municipal de São Leopoldo;
- XXXII - Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul;
- XXXIII - Prefeitura Municipal de Taquara;
- XXXIV – Prefeitura Municipal de Charqueadas;
- XXXV - Prefeitura Municipal de Triunfo;
- XXXVI - Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- XXXVII - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
- XXXVIII - Prefeitura Municipal de Viamão;
- XXXIX – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Parágrafo único. Os representantes e suplentes deverão ser indicados oficialmente por suas respectivas instituições dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria e, depois de concluído esse período de indicações, a composição completa do Comitê Gestor Estadual de Atenção às Urgências deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Art. 3º Definir que são atribuições e responsabilidades do Comitê:

I - propor o Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da composição completa do referido Comitê;

II - articular os entes gestores e os executores das ações relativas à Atenção às Urgências;

III - assessorar os envolvidos diretamente na estruturação e organização da atenção às urgências;

IV - propor as correções necessárias à permanente adequação da Política de Atenção Integral às Urgências, dentro das diretrizes estabelecidas pelos Planos de Atenção às Urgências, em suas instâncias de representação institucional;

V - avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias na atenção às urgências, subordinadas às estruturas de articulação e gestão do SUS, nos seus vários níveis;

VI - analisar sistematicamente os indicadores dos SAMU - 192, buscando construir um quadro descritivo detalhado da atenção às urgências, para subsidiar ações intersetoriais; e

VII - elaborar o Plano de Atenção aos Desastres.

Art. 4º Adotar todas as providências necessárias à plena estruturação do Comitê ora instituído.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 05 de maio de 2005.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 68819

DECISÕES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÔES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/2005, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: MARGARETE CONCEIÇÃO DA SILVA – NUTRI DOSES
Datada Autuação: 23/12/2004
CNPJ/CPF: 05.817.957/0001-49
Processo: 101582-20.00/04-4
Localidade: Santo Antônio da Patrulha/ RS
Tipificação da Infração: Art. 10, inciso IV da L. F. 6.437/77 c/ c art. 436 §1º, 2º, 3º, 4º e 7º; art. 433, inciso XIV; art. 235 §4º; art. 423, inciso V; art. 462, inciso XII do Decreto Estadual 23430/74.
Decisão Final: Julgado procedente a autuação.
Penalidade Imposta: Advertência.

Código 68811

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Coordenação da 2ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) seguinte (s) DECISÃO (ÔES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s), registrada (s) na data de 09/05/2005.

Autuado: Marcos Antônio Pereira Maciel
Data de Autuação: 05/09/2003.

Data da Decisão Final: 18/02/2004.

CNPJ ou CPF: 88133467/0001-50

Processo Nº: 70866-2000/03-0

Localidade: Camaquã

Tipificação da Infração: Art. 15 e 25 da Lei 5991 de 17/12/1973 combinado com o Art. 10 inciso XXIX da Lei Federal 6437 de 20/08/1977.

Decisão Final: Não interposto recurso tempestivamente à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária da 2ª CRS.

Penalidade Imposta: Interdição

Código 68813

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÔES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/2005, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: WEBER E BORGES LTDA

Datada Autuação: 27/01/2004

CNPJ/CPF: 93.948.776/0001-19

Processo: 009613-20.00/04-5

Localidade: Três Cachoeiras/ RS

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso IV da L. F. 6.437/77 c/ c art. 488, "d" e "e", art. 489, II, art. 356 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/74.

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 68814

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÔES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/2005, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: DROGARIA CAPILÉ LTDA

Datada Autuação: 07/01/2004

CNPJ/CPF: 92.786.037/0022.30

Processo: 009506-20.00/04-3

Localidade: Tramandaí/RS

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso IV da Lei Federal 6437/77 c/c art. 15 § 1º da Lei Federal 5991/73 e art. 67 do Regulamento Técnico aprovado pela Portaria 344/98

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 68816

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÔES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/2005, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: INDÚSTRIA E COMERCIO CATARINENSE DE PESCADO TDA

Datada Autuação: 29/12/2003

CNPJ/CPF: 83.715.433/0001-50

Processo: 009401-20.00/04-1

Localidade: Porto Belo/SC

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso IV da Lei Federal 6437/77 c/c art. 488 alínea "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23.430/74

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 68817